



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 211 de 18 de novembro de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 025/2.019

*“Decreta luto oficial de
03 (três) dias pelo
falecimento do Padre
Augusto Marques de
Moraes Neto.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, inciso VIII; artigo 70 inciso VI; artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o exemplo de vida, dignidade e amor à comunidade legado por Padre Augusto Marques de Moraes Neto e sua extraordinária importância na história do Município e, com o objetivo de proporcionar aos municípios condições necessárias às homenagens de que é credor;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder religioso e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - Luto oficial do Município de Lajinha por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Padre Augusto Marques de Moraes Neto (Padre Agostinho), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Lajinha à frente da nossa Paróquia.

§1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 18 de novembro de 2019, nas repartições públicas e serviços em geral, bem como nas autarquias municipais.

§2º. Os trabalhos considerados essenciais não sofrerão interrupção.

Artigo 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MG
